



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 047/2020
Modalidade: **PREGÃO Nº 029/2020**
Registro de Preços Nº 018/2020

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____
ou pelo fax: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME, PELO SITE

www.leandroferreira.mg.gov.br

O Município de Leandro Ferreira não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso e no site www.leandroferreira.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Processo Licitatório nº	047/2020
Pregão Presencial nº	029/2020
Registro de Preços	018/2020
Tipo	Menor preço item
1ª Sessão Pública	14/10/2020 às 09:00 horas
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	14/10/2020 às 09:00 horas
Objeto do certame	Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, queijos, pães e carnes para merenda escolar objetivando atender as Escolas Municipais através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo e demais setores.
Edital	O Edital poderá ser obtido, na íntegra pelo site www.leandroferreira.mg.gov.br , sem nenhum tipo de ônus. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Comissão de Licitação Telefone (37) 3277-1331 licitacao@leandroferreira.mg.gov.br

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2020

MODALIDADE: PREGÃO Nº 029/2020

Registro de Preços nº 018/2020

1 - PREAMBULO:

O MUNICIPIO DE LEANDRO FERREIRA, com sede a Praça Bom Despacho nº. 50, centro, realizará procedimento de licitação nº **047/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 007/2010 e 008/2010, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, bem como as Leis Complementares 123/06 e 147/14, e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Bom Despacho, 50, Centro, Leandro Ferreira/MG, oportunidade em que serão examinados.

Pregoeira, servidora Neuza Helena Meirelles

O pregão será realizado pela Pregoeira, Denilce Elaine Ribeiro. Comporão a Equipe de Apoio os servidores designados pelo Decreto nº 114 de 2 de janeiro de 2020.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, pelo site www.leandroferreira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo fone/fax (37) 3277-1331.

Equipe de Apoio os servidores - Helder Cássio Reis Santo
pelo fone/fax (37) 3286.1173.

2 – DO OBJETO

2.1 – Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, queijos, pães e carnes para merenda escolar objetivando atender as Escolas Municipais através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo e demais setores deste município, conforme quantidades e especificações contidas no edital.

2.2 Os itens listados neste edital não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os itens e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

2.2.1 Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que o Município não está obrigado a adquirir previamente o material constante neste edital. O Município de Leandro Ferreira não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

3 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1– O Edital poderá ser obtido na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br, sem nenhum tipo de ônus. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.

3.2 – O Edital poderá ser obtido também na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira), no endereço do preâmbulo deste edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

4.1.1 SE NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 4.1, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

4.1.2 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de: 1.1.5 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão].

4.1.3 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.1.4 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra “b” deste artigo, nos termos da Lei Complementar



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

4.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

4.2.1 concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou em recuperação judicial, estrangeira que não funcione no País, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Leandro Ferreira ou por ter sido declarada inidônea, que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal, que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Leandro Ferreira e em consórcio.

4.2.1.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 047/2020
Pregão Presencial nº 029/2020
Registro de Preço: 018/2020
Razão Social:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 047/2020
Pregão Presencial nº 029/2020



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Registro de Preço: 018/2020

Razão Social:

CNPJ:

5.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

5.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia (original e cópia).

6.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

7– Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.1– Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2 - Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e ainda deverá apresentar a **declaração conforme modelo constante no Anexo VII.**

7.3– Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4– A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.5– As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.6– Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.7 – TODA A DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO DOS ENVELOPES.

8– PROPOSTA COMERCIAL

8.1– A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado (anexo I);
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do material objeto ofertado com indicação da marca e modelo quando for o caso;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

8.1.1 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

8.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.1.3 - Os preços poderão ser cotados com até duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01. Se por ventura, forem cotados com mais de duas casas decimais, serão desconsiderados as casas excedentes sem arredondamento.

8.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.2– A licitante somente poderá retirar sua proposta **mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.3– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4– Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6– Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

9.3- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

9.3.2 O autor da oferta de menor preço e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 LANCES VERBAIS

9.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 JULGAMENTO

9.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço POR ITEM.

9.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias para atender todas as solicitações.

9.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

9.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 9.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 9.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.
- 9.6 Para efeito do disposto no item 9.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.6.5 O disposto no subitem 9.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.
- 9.6.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 9.6.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 9.5.8.
- 9.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

10 – DOCUMENTAÇÃO:

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo:

10.1–REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- f) Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na junta comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

10.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. “ (NR);

10.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **expedida a no máximo 90 dias da abertura do certame;**

10.5 - REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário emitido pela vigilância Sanitário competente;
- b) Certificado de Registro no serviço de Inspeção Federal – SIF; ou
- c) Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Estadual- IMA; ou
- d) Certificado de Registro no serviço de Inspeção Municipal – SIM/ Vigilância Sanitária.
- e) Apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, podendo ser emitido tanto por pessoas de direito publico ou privado.

10.5.1 Assim, os estabelecimentos registrados no serviço de Inspeção Municipal não poderão comercializar fora do município de origem, bem como os registrados nos serviços estaduais não poderão comercializar fora do Estado de origem, segundo a Lei Federal nº 7889, de 23/11/89.

10.5.2 Os fornecedores deverão apresentar a documentação acima de quem lhes fornece os produtos, juntamente com sua própria documentação. Sendo fabricante somente a documentação própria. Somente do item: carne e seus derivados.

10.6 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.

10.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período a critério da



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

10.6.2- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.8 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.9 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Leandro Ferreira, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada à data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

10.10.1 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11–DAS DECLARAÇÕES:

10.11.1–Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

10.11.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

10.12 – DA ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

10.12.1 –Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.12.2 –A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

10.12.3 – Para fim da previsão contida no **subitem anterior**, o documento original a ser apresentado não necessariamente deve integrar o **ENVELOPE**.

10.12.4 – Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas pela Comissão.

10.12.5 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **60 (sessenta)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

11– RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

11.2– Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

11.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do de recurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

11.6 – O **recurso contra decisão** da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do serviço pelo Setor Requisitante.

11.11 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- a) serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal do licitante;
- c) serem devidamente protocolados no setor de licitação deste Município.

12- ADJUDICAÇÃO

12.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2– **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

13- HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**, verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público nos termos da lei.

13.2– A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro/contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA

14.1– O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

14.1.1 - A ata de registro de preços a ser firmado entre o Município de Leandro Ferreira - MG, e a detentora do certame, terá validade de 12 meses.

14.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

14.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a respectiva Ata e durante a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais.

14.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata ou instrumento equivalente, decorrentes deste certame, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

14.6 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.8 - A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos na legislação pertinente.

15 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Leandro Ferreira, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-la no prazo estipulado após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Leandro Ferreira - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

15.2– A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3– A multa deverá ser recolhida à Administração do Município de Leandro Ferreira no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

15.4– O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

15.5– A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não vir a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Leandro Ferreira pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

15.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1– O resultado final do **PREGÃO** será publicado conforme determina a legislação pertinente.

17 – DA ENTREGA

17.1– Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Administração, e as entregas deverão ser efetuadas por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- a) Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve estar de acordo com o que foi licitado, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo constante deste Edital, ditando as demais regras e integrando o presente.

17.2 – Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

17.3– O Município de Leandro Ferreira se reserva o direito de recusar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a respectiva Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4– A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5– Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

01-03-1963

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação dos produtos, acompanhados da ordem de fornecimento e da respectiva nota fiscal.

18.1.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

18.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.3– Deverá o contratado entrega juntamente com a nota fiscal a comprovação da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

18.1.4– A Administração do Município de Leandro Ferreira reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

19.2 - Os valores constantes dos produtos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93.

19.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos Da ata de registro/contrato.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição correrão às custas dos recursos orçamentários:

02.01.01.04.122.7000.2100-3.3.90.30 – Ficha 31
02.01.03.20.122.7002.2108-3.3.90.30 – Ficha 69
02.02.01.04.122.7000.2114-3.3.90.30 – Ficha 98
02.02.01.06.181.7004.2112-3.3.90.30 – Ficha 116
02.02.01.06.181.7004.2117-3.3.90.30 – Ficha 119
02.03.02.12.306.7013.2252-3.3.90.30 – Ficha 145
02.03.02.12.306.7013.2253-3.3.90.30 – Ficha 148
02.03.02.12.306.7013.2254-3.3.90.30 – Ficha 151
02.04.01.04.122.7000.2221-3.3.90.30 – Ficha 315
02.02.01.10.301.7014.2277-3.3.90.30 – Ficha 448

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG. Os esclarecimentos poderão ser enviados via email: licitacao@leandroferreira.mg.gov.br.

21.2 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser dirigido a Pregoeira.

21.3 – Caberá a pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

21.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, desde que implique em modificação (ões) do **PREGÃO**, será designada nova data para a realização do certame.

22– A autoridade competente do Município de Leandro Ferreira/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2– As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23– A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24– Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25– É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

26– As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Pitangui/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27– Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

28 -Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

29 – Aos proponentes interessados será concedida vista, tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

30 - O objeto do presente certame poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

31 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem a expressa autorização do Município de Leandro Ferreira/MG.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

32 - A Pregoeira, no interesse do Município de Leandro Ferreira/MG, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

33 – ANEXOS

33.1—Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

33.1.2 – ANEXO I – modelo de proposta;

33.1.3 – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

33.1.4 – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento;

33.1.5 – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor;

33.1.6 – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

33.1.7 – ANEXO VI – minuta de contrato;

33.1.8 – ANEXO VII – declaração de micro empresa;

33.1.9- ANEXO- VIII- Termo de Referencia.

Leandro Ferreira, 29 de setembro de 2020.

Denilce Elaine Ribeiro

Pregoeira

Elder Corrêa de Freitas

Prefeito Municipal

Visto e aprovado:

Euler Almdeida Lacerda

Advogado

OAB:150.654



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2020

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TEL: _____
EMAIL: _____

OBJETO: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, queijos, pães e carnes para merenda escolar objetivando atender as Escolas Municipais através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo e demais setores deste município, com entrega parcelada.

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Quanti	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	00	Unidade	Obs.: Descrever os Itens, quantidades e Unidades, além da descrição detalhada de cada item, de acordo com Termo de Referencia Anexo VIII			
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Total						

Validade da proposta: 60 dias.

Condições de entrega: parcelada, de acordo com a necessidade da Administração.

Condições de pagamento: até 30 dias.

Banco e Conta: _____ Agência : _____

Email: _____

Telefone: _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) _____ (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade _____ (nº RG), e CPF _____ (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Leandro Ferreira na Sessão de Pregão Presencial nº /2020, Registro de Preço /2020 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar declarações e atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
- () não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2020.

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 047/2020

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, reuniu-se no setor de licitações, o Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 09 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 007/2010 e 008/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 029/2020, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial de Minas Gerais em ____/____/_____, e adjudicada pelo Pregoeira e equipe de apoio nomeados pelo Decreto Nº 114 de 02 de janeiro de 2020, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes na ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, sito a Praça Bom Despacho, 50, centro, Centro, na cidade de Leandro Ferreira/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elder Corrêa de Freitas, brasileiro, agente político, portador do CPF: 201.794.566-87, residente e domiciliado na cidade de Leandro Ferreira/MG;

DETENTORA:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº, situado na Av/Rua – –, Bairro - – Município de – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor, CPF nº

RESOLVEM firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, queijos, pães e carnes para merenda escolar objetivando atender as Escolas Municipais através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo e demais setores deste município, com entrega parcelada, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLASULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

1.1 - O valor da presente contratação será de R\$ ____ () , conforme abaixo mencionado:

1.1.1- Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

1.1.2 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega – DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, na cidade de Leandro Ferreira/MG.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO

2.1 - Não haverá reajuste de preço, considerando o prazo de validade da presente ata, e, em atendimento ao § 1º o art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente ata de registro de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

2.1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

2.1.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

2.1.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULATERCEIRA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1– Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Administração e as entregas deverão ser efetuadas por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

a) Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve ser de acordo com o que foi licitado, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo constante deste Edital, ditando as demais regras e integrando o presente.

3.1.1 – Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.2–O Município de Leandro Ferreira/MG se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

3.3– A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

3.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a entrega do objeto, ora licitado, acompanhados das respectivas notas fiscais.

3.4.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

3.4.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4.3– Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.4.4–O Município de Leandro Ferreira, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 –São obrigações da (o) Contratada (o):

4.1.1 – Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

4.1.2 – Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

4.1.3 – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

4.1.4 – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

4.1.5 – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

4.2 –São obrigações do Contratante:

4.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

4.2.2 – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

4.2.3 – Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

4.2.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.2.5 – Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso dos produtos.

4.2.6 – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

5.1– O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

5.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

5.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES

6.1– Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA- PENALIDADES

7.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Leandro Ferreira- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

7.2 –A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

7.3 – A multa deverá ser recolhida no Município de Leandro Ferreira no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

7.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.7000.2100-3.3.90.30 – Ficha 31
02.01.03.20.122.7002.2108-3.3.90.30 – Ficha 69
02.02.01.04.122.7000.2114-3.3.90.30 – Ficha 98
02.02.01.06.181.7004.2112-3.3.90.30 – Ficha 116
02.02.01.06.181.7004.2117-3.3.90.30 – Ficha 119
02.03.02.12.306.7013.2252-3.3.90.30 – Ficha 145
02.03.02.12.306.7013.2253-3.3.90.30 – Ficha 148
02.03.02.12.306.7013.2254-3.3.90.30 – Ficha 151
02.04.01.04.122.7000.2221-3.3.90.30 – Ficha 315
02.02.01.10.301.7014.2277-3.3.90.30 – Ficha 448

CLÁUSULA NONA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

9.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 – A ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

10.3 – O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

10.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

10.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Leandro Ferreira, _____ de _____ de 2020.

Elder Corrêa de Freitas
Gerenciador

Detentora

Testemunhas

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Assinalar a condição da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2020

I - OBJETO: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, queijos, pães e carnes para merenda escolar objetivando atender as Escolas Municipais através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo e demais setores deste município.

II - FINALIDADE: Suprir a demanda de consumo e proporcionar atendimento no que tange a demanda nutricional dos discente da rede municipal de estudo e os demais setores deste Município.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE CONSUMO FUTURO, QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	300	emb	<u>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO</u> , a base de cacau em pó. Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Com umidade máxima de 3% em embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação e validade na embalagem. Diluição mínima de 1kg: 8litros. Embalagem de 2,0kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unida requisitante.		
02	200	emb	<u>ACHOCOLATADO EM PÓ DIET</u> . Ingredientes, maltodextrina, cacau lecitinado, vitaminas e minerais, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			acessulfame de potássio, aromatizante e antiuementante: dióxido de silício. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Diluição mínima de 1kg:8 litros. Embalagem 210g. Similar a marca: Gold.		
03	1.000	Unid	ACHOCOLATADO LÍQUIDO , a base de leite, açúcar, soro de leite, minerais e cacau em pó. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior à 120 dias, e de acordo as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.		
04	400	Pcts	ACÚCAR CRISTAL BRANCO , de origem vegetal, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. Embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e peso líquido 5kg. O produto deverá apresentar validade de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
05	200	Pcts	ACÚCAR REFINADO , especial filtrado ou peneirado, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor Pacote		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

06	100	Unidade	1kg. ADOÇANTE , líquido ou gotas, embalagem de 100mL. Ingredientes: água, sorbital, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzoico, metilparbena. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data. Embalagem 100mL.		
07	300	Pcts	AMENDOIM , grão, cru, de 1ª qualidade, grãos limpos e selecionados, intactos, livres de terra, mofo ou corpos estranhos. Acondicionado em embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 gramas.		
08	400	Pcts	AMIDO DE MILHO , com granulação uniforme, em embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1kg.		
09	200	Pcts	AVEIA EM FLOCOS , finos integrais. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados. Prazo validade mínima 06 meses a contar da entrega. Embalagem 500g. Similar o superior as marcas: Quaker ou Yoki.		
10	900	Pcts	ARROZ , polido, tipo 1, classe longo fino, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%. Cor branca, grãos íntegros, em embalagens de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 5kg. Com Registro no Ministério da		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			Agricultura. Validade não inferior a 6 meses, a partir da data de entrega na unidade.		
11	200	Pcts	ARROZ INTEGRAL , consiste em grãos intactos, que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 1kg.		
12	100	Frasco	AZEITE DE OLIVA , puro, extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
13	200	emb	BARRA DE CEREAL – cereais em barra com cobertura de chocolate tipo brigadeiro. Valor energético médio: 90 kcal. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem individual de 22g.		
14	200	Emb	BARRA DE CEREAL DIET cereais em barra com cobertura de chocolate sem açúcar tipo brigadeiro. Valor energético médio: 90 kcal. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			Acondicionado em embalagem individual de 25g.		
15	600	Cxs	BISCOITO DOCE TIPO "MAISENA" , crocantes, sem produto quebradiço. Deve conter 0 gramas de gordura trans por porção. Armazenados em embalagens de material íntegro e resistente; com data de fabricação, validade. Embalagem de 1,5kg, contendo 12 pacotes individuais. Similar à marca: Aymoré.		
16	600	Cxs	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" , não podendo apresentar excesso de dureza e nem produto quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante; e com 0% de gorduras trans. Armazenados em embalagens de material atóxico, íntegro e resistente; com data de fabricação, validade. Embalagem de 1,5kg, contendo 12 pacotes individuais. Similar a marca: Aymoré.		
17	500	Cxs	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" , não podendo apresentar excesso de dureza e nem produto quebradiço. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio,		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja; e com 0% de gorduras trans. em embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para . Similar a marca: Aymoré. Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 Unidades		
18	200	Pcts	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEM , pacote 400gr com data de validade acima de 6 meses na entrega.		
19	200	Pcts	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEM , pacote 400gr com data de validade acima de 6 meses na entrega.		
20	500	Kg	CARÁ , in natura, selecionada, firme, sem ferimentos, brotos, rachaduras, cortes, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior oarte possível de terra aderente à casca.		
21	500	Pcts	CAFÉ TORRADO EM PÓ . Acondicionado em embalagens de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1kg.		
22	300	Pcts	CANELA EM CAVACO , livre de terra ou corpos estranhos, em embalagens de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 3 gramas.		
23	400	Pcts	CANELA EM PÓ embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 30 gramas.		
24	500	Pcts	CANJICA BRANCA , de		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			milho, despelculada, sem mofos, em embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente; com validade mínima de 6 meses. Pacote de 500 gramas.		
25	100	Pcts	CANJQUINHA DE MILHO , amarela, tipo 1. Embalagem de polietileno atóxico. Conter data de empacotamento e validade, sendo esta, no mínimo 6 meses da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 500g.		
26	100	Unid	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo. Embalagem de 10 grs. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.		
27	500	Kg	LIMÃO , in natura, embalado em saco plástico de polietileno transparente próprio para alimentos. Sem sujidades, terras e parasitas.		
28	100	Pcts	CRAVOS DA ÍNDIA , acondicionado em embalagem plástica, direto da fábrica. Pacote de 10g.		
29	400	Lata	CREME DE LEITE , 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.		
30	900	Pacote	DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR , bananada tablete em massa. Isento de sujidades, larvas, parasitas,		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega. Unidade 50g cada. Com 50 Unidades		
31	400	Unidade	DOCE DE LEITE PASTOSO , deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% proteína. Com registro no SIF ou SISP – embalagem 400g.		
32	400	Litro	EXTRATO DE SOJA - “Leite de Soja” - sem sabor, enriquecido com vitaminas, livre de lactose. Integral em embalagens longa-vida, íntegras, sem vazamento, com data de fabricação, validade e capacidade para 1 litro.		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

33	500	Embalagem 850 gramas	EXTRATO DE TOMATE , lata de 850g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Similar ou superior a marca Knnor®.		
34	400	Pcts	FARINHA DE MANDIOCA , torrada, seca, fina, tipo 01, em embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e acondicionada em pacote de 1kg.		
35	300	Pcts	FARINHA DE MILHO , média refinação, em embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1kg.		
36	100	Pcts	FARINHA DE ROSCA , seca, fina. Embalagem de 500g.		
37	600	Pcts	FARINHA DE TRIGO com Fermento, aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa em embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1 kg.		
38	600	Pcts	FARINHA DE TRIGO sem fermento, aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Não podendo estar úmida, rançosa. Embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Capacidade para 1 kg.		
39	600	Pcts	FEIJÃO CARIOQUINHA tipo 1, de 1ª qualidade, safra nova, umidade 15%,		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			constituído de 90 a 98% de grãos íntegros e inteiros, na cor característica e variedades correspondentes, formatos naturais, maduros, limpos e secos, sem sujidades, mofos e bolores em embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1 kg.		
40	200	Pcts	FEIJÃO PRETO tipo 1, de 1ª qualidade, umidade 15%, constituído de 90 a 98% de grãos íntegros e inteiros, na cor característica e variedades correspondentes, formatos naturais, maduros, limpos e secos, sem sujidades, mofos e bolores em embalagens de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1 kg.		
41	400	Pcts	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Similar ou superior à marca Royal®. Embalagem 250g.		
42	500	Pcts	FUBÁ DE MILHO FINO , cor amarela, em embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1 kg.		
43	800	Pcts	GELATINA em pó, contendo açúcar orgânico, gelatina, polpa de abacaxi, polpa de cenoura, vitaminas A, D, B1, B2, B6, Ferro, Zinco, reguladores de acidez ácido fumárico e citrato de sódio,		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			aromatizante e corantes naturais cúrcuma e urucum. Sabor morango, abacaxi e uva. Embalagem de 20g. Similar a marca Dr. Oetker.		
44	500	Frascos	GELEIA DE FRUTAS , de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. Sabores que serão aceitos: morango, amora, banana, goiaba e ameixa. Embalagem de 230g, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.		
45	400	Kg	GOIABADA CASÇÃO , a base de: polpa de goiaba, açúcar, ácido cítrico. Embalagem 1kg.		
46	100	Kg	GRANOLA , cereal matinal, de procedência nacional, composição básica: aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de milho, uva passa, coco ralado queimado, aveia, flocos de arroz, castanha de cajú, corante natural. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalado em plástico atóxico, com capacidade para 1 kg, declarar fabricante, endereço, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente.		
47	400	emb	LEITE DE COCO com baixo teor de gordura, pasteurizado, homogeneizado. Acondicionado em garrafa de		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			vidro com 500 ml. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.		
48	25.000	Litro	LEITE UHT INTEGRAL em embalagem longa-vida, íntegra, sem vazamento, contendo data de fabricação, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 litro.		
49	1.000	Litro	LEITE SEMI-DESNATADO , esterilizado, em embalagens tetrapak de 1000 ML, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.		
50	500	Latas	LEITE CONDENSADO , acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.		
51	100	Pcts	LENTILHA tipo 1, grãos inteiros, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados, e ou carunchados, em embalagens plásticas, resistentes e transparentes. Embalagem 500g		
52	800	Pcts	MACARRÃO TIPO "AVE MARIA" , massa para sopa com sêmola e ovos, submetida a processo de secagem, 1ª qualidade, em embalagem em saco plástico transparente de polietileno, material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade mínima		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			de 12 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.		
53	800	Pcts	MACARRÃO TIPO "ESPAGUETE" , n.º 08, massa com ovos, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial com ovos, isenta de corantes artificiais, e demais substâncias permitidas, de 1ª qualidade em embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500g.		
54	800	Pcts	MACARRÃO TIPO "PADRE NOSSO" , massa com ovos, 1ª qualidade, em embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e capacidade para 500g.		
55	800	Pcts	MACARRÃO TIPO "PARAFUSO" , massa com ovos, 1ª qualidade em embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e capacidade para 500g.		
56	600	emb	MARGARINA CREMOSA , com sal, gordura vegetal, 80% de Lipídeos, 0% de gorduras trans, 60mg de sódio por porção de 10g do produto, corantes urucum e cúrcuma. Embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega e validade máxima de até 2 meses após aberta. Embalagem para 1kg. Similar à marca Qualy		
57	800	Pcts	MASSA PRONTA PARA		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			CONFEÇÃO DE BOLO , sabor chocolate e laranja em embalagem de material atóxico, íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 400 gramas. Similar à marca Vilma.		
58	100	emb	MEL DE ABELHA PURO , sem conservantes e sem aditivos. Embalagem de 500g.		
59	600	Pcts	MILHO DE PIPOCA , tipo 1, classe amarela, livres de terra ou corpos estranhos, 0% de gordura trans, e 18mg de sódio, 3g de fibra em porção de 25g. Embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 gramas. Similar a marca Yoki.		
60	300	Embal	MILHO VERDE EM CONSERVA , sachê 200g, com até 365mg de sódio, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.		
61	900	emb	ÓLEO DE SOJA refinado, tipo 1, 100% natural, livre de vazamentos. Em embalagem com data de fabricação, validade e capacidade para 900 ml. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
62	300	Emb	ÓREGANO , desidratado, d embalagem resistente com 200g. Validade mínima de 6 MESES da data de entrega do produto; C/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

63	300	emb	PIMENTA DO REINO PRETA , moída, Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto. Embalagem 30g.		
64	700	Kg	POLVILHO DE MANDIOCA DOCE , com granulação uniforme, sem impurezas e em embalagem de material atóxico, íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1kg.		
65	200	Pcts	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) , embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 400 gramas.		
66	900	Pcts	SAL REFINADO iodado com granulação uniforme e com cristais brancos, em embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1 kg.		
67	200	Lata	SARDINHA EM LATA-PESCADO EM CONSERVA - Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Porção de 60 gramas com 297 mg de sódio. Embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas. Embalagem com data de fabricação e validade, intacta, sem amassados, e não estufadas; não conter perfurações. Peso líquido 250g e peso drenado 165g. Similar a marca Gomes da Costa.		
68	800	emb	SUCO CONCENTRADO DE UVA , com rendimento de 1,5 litros, sem adição de açúcar,		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			embalagem com data de fabricação, validade e capacidade para 500 ml. Similar à marca Maguary ou Dafruta.		
69	800	Emb	SUCO CONCENTRADO DE CAJU , concentração de 1 copo do produto para 7 copos de água, sem adição de açúcar, embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 ml. Similar à marca Maguary ou Dafruta.		
70	800	emb	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA , sem adição de açúcar, embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 ml. Similar à marca Maguary ou Dafruta.		
71	800	Emb	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ , ingredientes: Água potável, polpa de maracujá concentrada; Conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; Corante sintético beta-caroteno. Sem adição de açúcar, embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 ml. Similar à marca Maguary ou Dafruta.		
72	1000	Unid	PICOLÉ SORTIDO , vários sabores 50 gramas.		
73	800	emb	SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO , rendimento de 2 litros. Unidade Fornecimento Embalagem de 500ml		
74	800	emb	TEMPERO PRONTO , Alho e Sal, sem adição de pimenta, em embalagem de plástico		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1kg.		
75	100	emb	TRIGO PARA QUIBE , sem sujidades, com cheiro próprio. Embalagem indicando data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem 500g.		
76	100	Pcts	UVA PASSA preta, sem semente, desidratada. Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem com 200g.		
77	400	Unidade	VINAGRE BRANCO , fermentado de vinho, com acidez mínima de 4%, em embalagens de plástico atóxico, íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 750 ml.		
78	500	Kg	ABACATE tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento.		
79	500	Kg	ABACAXI , gráudo com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, de vez (por amadurecer). Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio 2,0kg a unid.		
80	500	Kg	ABÓBORA tipo Moranga, de		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			1ª qualidade, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou outros defeitos (ausência de parasitas, corpos estranhos aderidos à casca).		
81	500	Kg	ABOBRINHA VERDE , tipo italiana, de 1ª qualidade, intactas e firmes, sem ferimentos ou outros defeitos. Grau de maturação tal que lhe permita transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada de forma a evitar danos físicos.		
82	300	Fardos	PIPOCA DOCE , fardo com 40 unidades		
83	400	Kg	ALHO , in natura, com casca, de 1ª qualidade, de tamanho médio, uniforme, intactos, firmes, sem ferimentos ou outros defeitos.		
84	700	Kg	BANANA PRATA , in natura, de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, nem rachaduras, ou outros defeitos, intactas, firmes, em médio amadurecimento, cerca de 70% de maturação, que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.		
85	300	Kg	BATATA DOCE BRANCA , tubérculo in natura, genuínas, de primeira qualidade, coloração branca, sem amassados, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões físicas, mecânicas ou biológica.		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

86	600	Kg	BATATA INGLESA , in natura, sem ferimentos, brotos, bolores. Intactas, firmes, livres de lesões físicas, de umidade externa, mofo, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, sem manchas esverdeadas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. De colheita recente.		
87	600	Kg	BETERRABA , in natura, selecionada, firmes, sem ferimentos, brotos, rachaduras, cortes, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. De colheita recente.		
88	600	Kg	BRÓCOLIS , de primeira, in natura, grau de evolução completo, aroma e cor próprios, grau de maturação adequado a manipulação e transporte.		
89	600	Kg	CEBOLA BRANCA , in natura, selecionada, sem ferimentos ou sem brotos, intactas, firmes e livres de umidade anormal, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, ou outros defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.		
90	600	Kg	CENOURA , in natura, selecionada, com coloração e tamanho uniforme típicos da		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			variedade, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e livres de umidade anormal, desprovidas de sabor ou odor estranhos ao produto. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.		
91	600	Kg	CHUCHU , in natura, selecionado, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem ferimentos, intactos, firmes e livres de umidade anormal, desprovidos de sabor e/ou odor estranhos ao produto, ou outros defeitos, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.		
92	800	Cx	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO , Similar ou superior a marca garoto – caixa com 300 gramas.		
93	800	Kg	LARANJA PERA RIO , in natura, seleta, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, casca lisa, fina, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Polpa suculenta, sabor adocicado, levemente ácido.		
94	600	Kg	MAÇÃ GALA , in natura, tamanho médio, cor do fundo amarelo esverdeada, sabor doce e média acidez. Íntegras, firmes, sem manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
95	500	Kg	MAMÃO FORMOSA , in		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			natura, fruto tamanho médio, formato alongado, de vez (por amadurecer) - grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, livres de umidade externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.		
96	500	Kg	MANDIOCA , in natura, sem ferimentos, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.		
97	600	Kg	MARACUJÁ , fruto de tamanho médio, fresco, com as características organolépticas mantidas; tamanho e conformação uniformes; sem sujidades e envolvidas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente e transparente.		
98	500	Kg	MELANCIA , in natura, maturação média, casca firme, lisa, lustrosa, sem manchas escuras, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Unidade com peso médio de 6kg.		
99	400	Dúzia	OVO DE GALINHA , tipo "A", grandes, branco, em embalagem própria para o produto, validade não inferior		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			a 30 (trinta) com capacidade para 30 unidades do produto.		
100	200	Kg	PEPINO , tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		
101	300	Kg	PÊRA , tamanho médio, casca verde passando a amarelo, sem manchas, sem corte, sem picada de insetos. Polpa doce e mole.		
102	300	Kg	PIMENTÃO AMARELO , in natura, firmes e livres de umidade externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
103	300	Kg	PIMENTÃO VERMELHO , in natura, 1ª qualidade, firmes e livres de umidade externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
104	300	Kg	PIMENTÃO VERDE , in natura, firmes e livres de umidade externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
105	300	Kg	REPOLHO Branco, in natura, sem folhas verdes, firme, sem ferimentos, intactos, desprovidos de sabor ou odor estranhos ao produto, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente.		
106	400	Kg	TANGERINA PONKAN , in natura, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor,		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.		
107	800	Kg	TOMATE , in natura, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem bolores, sujidades, umidade externa, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.		
108	300	Kg	VAGEM , in natura, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.		
109	1000	Unidade	IOGURTE , integral com polpa de frutas, sabor coco. Garrafa plástica com 170ml. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega do produto. Similar ou superior à marca Belinho.		
110	300	Kg	QUEIJO TIPO MUSSARELA , em condições higiênicas favoráveis ao consumo, contendo na embalagem data da fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.		
111	300	Kg	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL , com sal, em condições higiênicas favoráveis ao consumo, contendo na embalagem data da fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.		
112	800	Kg	QUEIJO TIPO MINAS		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			<u>PADRÃO CURADO</u> , macio, porém seco e firme, coloração interna branco-creme, casca fina e amarela, com sal de em condições higiênicas favoráveis ao consumo, com data de validade, contendo na embalagem data da fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.		
113	300	Kg	<u>QUEIJO TIPO RICOTA</u> , contendo leite, coalho e sal. Textura leve, cremosa e aveludada. Contendo na embalagem data da fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.		
114	200	emb	<u>SORVETE DE CREME</u> , Ingredientes: água, açúcar, xarope de glicose, leite em pó desnatado, gordura vegetal, manteiga, soro de leite, aromatizantes, corantes naturais urucum, cúrcuma, espessantes, goma guar, goma jataí, carragena, estabilizantes não contém glúten. Embalagem de 2L.		
115	200	emb	<u>SORVETE DE CREME DIET</u> , Sorvete pasteurizado, cremoso, embalagem 2L. Sem adição de açúcar. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.		
116	300	Pcts	<u>PÃO DOCE</u> , tipo sovado, peso unitário de 50 gramas, até 9mg de colesterol, embalados em sacos de material atóxico, íntegro e resistente. Pacote 600g.		
117	300	Pcts	<u>PÃO DE FORMA EM</u>		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			<p>FATIAS, peso por fatia 25 gramas. Fresco, macio, isento de mofo, bolores e sujidades. Contendo zero gordura trans, 50mg de cálcio, 1,10 mg de Ferro por fatia. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote 500g, contendo 20 fatias. Validade 7 dias a contar da data da entrega.</p>		
118	500	Pcts	<p>PÃO TIPO BISNAGUINHA, ou de leite (aprox. 30 gramas), produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento, açúcar, margarina. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem: embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, contendo até 40 unidades. Embalagem 300g. Similar ou superior a marca Panoli.</p>		
119	500	Pcts	<p>PÃO DE HAMBURGUER, constituído por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, óleo de soja, frutose, sal, fermento biológico e conservador propionato de cálcio. Contendo até 0,6g de gordura saturada por porção de 50g. Peso unitário 50g,</p>		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			embalagem de no mínimo 300g.		
120	400	Pcts	<u>PÃO DE CACHORRO QUENTE</u> , produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalados 400 gramas.		
121	200	Pcte	<u>PIRULITO SORTIDO</u> , pacote de 700 gramas		
122	500	Unid	<u>MORANGO</u> , fruto de tamanho médio, fresco, com as características organolépticas mantidas; tamanho e conformação uniformes; sem sujidades e envolvidas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente e transparente		
123	400	Caixa	<u>ALMÔNDEGA BOVINA</u> , congelada, contendo carne bovina, bacon e farinha de rosca. Acondicionada em bandeja plástica própria. Devendo constar informações relativas ao produto, peso líquido, ingredientes, carimbo SIF do estabelecimento produtor, lote, validade, instrução de armazenamento		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			e conservação. Embalagem externa, caixa de papelão. Caixa com 20 unidades, 500g.		
124	800	Kg	CARNE BOVINA DE PATINHO, corte MOÍDA , extra limpa, resfriada, rotulado conforme legislação sanitária vigente (SIM, SIF ou IMA). Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico transparente, atóxico, com rótulo de identificação do produto anexado na embalagem constando no mesmo data de fabricação e validade. Embalagem 1kg		
125	800	Kg	CARNE BOVINA coxão mole (chã de dentro), em cubos. Fresca, resfriada, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, resfriada, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, SIM ou SIF. Acondicionadas em embalagens de 1kg.		
126	800	Kg	CARNE SUÍNA (Pernil Traseiro); em cubos s/ osso; resfriado com registro no SIF, IMA ou SIM, embalada em saco plástico transparente em pacote de 1Kg.		
127	800	Kg	FRANGO SEMI-PROCESSADO ; coxa e sobrecoxa; partes inteiras; sem tempero; refriado; com temperatura no ato do recebimento entre 0 e 7 graus celsius; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas;		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico; pesando entre 02 a 04 kg cada embalagem. carne c/inspeção de acordo com legislação; com rótulo de identificação do produto anexado na embalagem constando no mesmo data de fabricação e validade.		
128	800	Kg	CARNE DE FRANGO. Tipo de corte: filé de peito. De primeira qualidade, limpo, sem ossos, embaladas à vácuo, congelados, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem isopor, capacidade 1kg.		
129	500	Kg	PEIXE, FILÉ DE PANGA, Congelado, sem pele, isento de espinhas e cartilagens. Limpo, cor, cheiro, sabor e textura próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Embalagem de 1kg.		
130	800	Kg	LINGUIÇA SUÍNA, congelada, embalagem transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem de 1kg		
131	800	Pcts	SALSICHA, congelada, padronizada em 50g cada, embalados à vácuo, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Pacote 3kg.		
132	200	Unid.	ADOÇANTE DIETÉTICO, em		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			pó próprio para o forno e fogão, substituto do açúcar na mesma proporção, podendo ser utilizado por diabéticos. Potes de 66 gramas.		
133	500	Pcts	BALAS CONFEITADAS , sortidas de goma de amido, pacote de 700 gramas.		
134	500	Pcts	BATATA PALHA , frita, tipo palha fina, em seu sabor original, sem acréscimo de temperos, salgada uniformemente, pacotes com 500 gramas		
135	500	Kgs	BOMBOM DE CHOCOLATE , cobertura externa de chocolate branco e recheio de chocolate ao leite (preto), pacote contendo 1 kg.		
136	400	Cx	BOMBOM SORTIDOS , recheado com camadas de waffer e coberto com chocolate. Cx com 140 gramas, contendo 20 unidades de bombom.		
137	400	Pcts	POLVILHO AZEDO , empacotado em plásticos atóxicos, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhas ao seu aspecto normal. Embalagem 01 kg.		
138	600	Unid	REFRIGERANTE , tipo guaraná, acondicionado em garrafa pet, com tampa rosca e lacre contendo 2000 ml, deverá entrega gelado.		
139	600	Unid	REFRIGERANTE , tipo guaraná, diet, acondicionado em garrafa pet, com tampa rosca e lacre contendo 2000 ml, deverá entrega gelado.		
140	100	Pcts	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE . Macarrão espaguete, sem glúten e sem ovos. Farinha de arroz e milho. Massa alimentícia		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			prensada, seca, de textura e formação de prensagem de coloração amarelada sem corantes artificiais. Não contém glúten, leite e seus derivados, ovo, soja e conservantes. Embalagem 200 gramas.		
141	100	Pcts	MACARRÃO TIPO PAI NOSSO. Macarrão pai nosso, sem glúten e sem ovos. Farinha de arroz e milho. Massa alimentícia prensada, seca, de textura e formação de prensagem de coloração amarelada sem corantes artificiais. Não contém glúten, leite e seus derivados, ovo, soja e conservantes. Embalagem 200 gramas.		
142	100	Pcts	MACARRÃO TIPO FUSILLI/PARAFUSO, sem glúten e sem ovos. Farinha de arroz e milho. Massa alimentícia prensada, seca, de textura e formação de prensagem de coloração amarelada sem corantes artificiais. Não contém glúten, leite e seus derivados, ovo, soja e conservantes. Embalagem 200 gramas.		
143	100	Emb. 900 ml	ÓLEO DE MILHO, refinado, 100% a partir de grão de milho. 900 ml.		
144	500	Kgs	MINI PÃO FRANCÊS - peso aproximadamente de 30 gramas, coloração clara, casca macia, embladaos em sacos de material atóxico, integro e resistente. O pão deverá ser produzido no dia da entrega.		
145	600	Unidade	REFRIGERANTE, a base de coca cola, embalagem de 2 litros		
	600	Unidade	REFRIGERANTE, a base de		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			coca cola, embalagem de 2 litros - Deit		
146	300	Pacote	BALA SORTIDA , mastigável, macia pacote de 500 grs.		
147	500	Unid	OVO DE PASCOA , de chocolate ao leite tamanho 350 grs		
148	500	Unid	OVO DE PASCOA , de chocolate ao leite tamanho 500 grs		
149	500	Unid	OVO DE PASCOA , de chocolate ao leite tamanho 150 grs		
150	400	Lts	SUCO bebida não fermentada, obtida pela diluição, em água potável, da polpa da fruta, sem adição de aromas e corantes artificiais. Além disso, o limite para a adição de açúcares aos sucos é de no máximo 10% do peso total do produto. SABOR UVA		
151	400	Lts	SUCO bebida não fermentada, obtida pela diluição, em água potável, da polpa da fruta, sem adição de aromas e corantes artificiais. Além disso, o limite para a adição de açúcares aos sucos é de no máximo 10% do peso total do produto. SABOR MARACUJÁ		
152	400	LTS	SUCO bebida não fermentada, obtida pela diluição, em água potável, da polpa da fruta, sem adição de aromas e corantes artificiais. Além disso, o limite para a adição de açúcares aos sucos é de no máximo 10% do peso total do produto. SABOR PESSEGO		
153	400	Lts	SUCO bebida não fermentada, obtida pela diluição, em água potável, da polpa da fruta, sem adição de aromas e corantes		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

			artificiais. Além disso, o limite para a adição de açúcares aos sucos é de no máximo 10% do peso total do produto. SABOR CAJU		
154	400	Lts	SUCO bebida não fermentada, obtida pela diluição, em água potável, da polpa da fruta, sem adição de aromas e corantes artificiais. Além disso, o limite para a adição de açúcares aos sucos é de no máximo 10% do peso total do produto. SABOR LARANJA		
155	500	caixa	GELATINA EM PÓ , contendo açúcar orgânico, gelatina polpa de abacaxi, polpa de cenoura, ferro, zinco. SABORES (MORANGO, ABACAXI, UVA) SIMILAR A MARCA OETHER Embalagem de 75 grs		
156	400	Unid	MAIONESE , de Excelente Qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido láctico, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Embalagem de 500 GRS. SIMILAR A MARCA HELMMANS		
157	1.000	Kgs	LEITE EM PÓ INTEGRAL , maltodextrina, soro de leite em pó, fosfato tricálcio, vitaminas e minerais. Embalagem: 1 Kg, produto de Excelente Qualidade		
158	100	Pacotes	SACOLINHA PLÁSTICA Material: Plástico Cor: Branco Leitoso Tamanho: 25 x 14 cm Pacote com 500 unidades		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

160	100	Fardo	SACO DE PAPEL branco para lanche, ideal para pipoca. Material higienizado, próprio para receber alimento. Tamanho 7x13,5cm. 500 Unidades		
161	400	Pacotes	COLHER DESCARTÁVEL para Sobremesa DE PLASTICO com 50 Unidades		
162	800	Pacotes com 50 unidades	COPO DESCARTAVEL , de plástico com capacidade de 300 ml		
163	600	Pacotes	SAQUINHOS TRANSPARENTES , no mesmo formato de uma sacolinha surpresa, com lacinho e pronto para ser entregue como lembrancinha. 100 Unidades. Tamanho 15 x 22 cm		
164	300	Pacotes	COLORUAU EM PÓ , especiaria usada para alimentos, de cor avermelhada, dentro da validade, sem defeitos, embalagem de 500 grs		
Total					

IV – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS - A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes. Conforme mapa de apuração juntado aos autos.

01-03-1963

V – GESTOR/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Gestor da ata de registro de preço será o **Diretor do Departamento Municipal de Educação** e o fiscal será funcionários público designado, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93e suas alterações.

VI - PRAZO DE ENTREGA:

A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, para a entrega dos produtos.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

VII – FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será de funcionários públicos designados pelo **Diretor do Departamento Municipal de Educação** que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Departamento Requisitante do Município de Leandro Ferreira/MG.

IX - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.7000.2100-3.3.90.30 – Ficha 31
02.01.03.20.122.7002.2108-3.3.90.30 – Ficha 69
02.02.01.04.122.7000.2114-3.3.90.30 – Ficha 98
02.02.01.06.181.7004.2112-3.3.90.30 – Ficha 116
02.02.01.06.181.7004.2117-3.3.90.30 – Ficha 119
02.03.02.12.306.7013.2252-3.3.90.30 – Ficha 145
02.03.02.12.306.7013.2253-3.3.90.30 – Ficha 148
02.03.02.12.306.7013.2254-3.3.90.30 – Ficha 151
02.04.01.04.122.7000.2221-3.3.90.30 – Ficha 315
02.02.01.10.301.7014.2277-3.3.90.30 – Ficha 448

X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 1) O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelos Departamentos Municipais responsáveis, a qual deverá verificar o atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para Aceitação Definitiva.
- 2) O Prazo para Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.
- 3) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- 4) A Aceitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5) O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- 2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XII – PAGAMENTO

- 1) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da mercadoria. A Nota Fiscal/ fatura deverá ser conferida pelo gestor do contrato antes do pagamento.
- 2) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XIII - CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência.
- 2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Suzana dos Santos Batista

Diretora de Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Denilce Elaine Ribeiro
Pregoeira Oficial

Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

